PREFEITURA
CENTRO DO GUILHERME
Uma administração de Verdade

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

SEGUNDA - FEIRA, 29 DE MAIO/CENTRO DO GUILHERME/ ANO III/ EDIÇÃO Nº 26/2023

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.007/2023 – CPL/CDG/MA

PROCESSO Nº 031/2023 – CPL/CDG/MA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2023 – CPL/CDG/MA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, com sede na Rua do Comercio, s/n, Centro – Centro do Guilherme/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.328/0001-21, neste ato representada pela Sra. **Maria de Fátima da Silva Mesquita**, Secretária Municipal de Administração, Indústria e Comércio, inscrita no CPF/MF sob o nº 916.257.853-72, portadora da Carteira de Identidade nº 13236892000-3 SSP/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da Prefeitura de Centro do Guilherme/MA, considerando o **PREGÃO SRP Nº 007/2023 – CPL/CDG/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública e a respectiva homologação do Processo nº 030/2023 – CPL/CDG/MA, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **A DE J C CUTRIM LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: 17.280.741/0001-76, localizada na Rua Gonçalces Dias, nº 20, Centro, Vitorino Freire/MA – CEP: 65.320-000, representada pelo Sr. Alex de Jesus Castro Cutrim, portador do RG: 012681641999-1 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 205.964.213-20, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços organização, locação de estruturas metálicas e pessoal de interesse da Prefeitura de Centro do Guilherme/MA**, para atender a demanda dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 007/2023 – CPL/CDG/MA, que passa a fazer parte

desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 007/2023 – CPL/CDG/MA.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme.

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Primeiro – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2014, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 15, § 3º, do referido Decreto e art. 11, inciso II, do Decreto Federal 7.892/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 007/2023 – CPL/CDG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Nunes Freire, cidade do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Centro do Guilherme/MA, 29 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração
Centro do Guilherme/MA
Órgão Gerenciador

A DE J C CUTRIM LTDA
CNPJ: 17.280.741/0001-76
Sr. Alex de Jesus Castro Cutrim
Beneficiário da ARP

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.007/2023
PREGÃO SRP N.º 007/2023 – CPL/CDG/MA
PROCESSO N.º 031/2023 – CPL/CDG/MA
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 001.007/2023**, celebrada perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **PREGÃO SRP Nº 007/2023 – CPL/CDG/MA**.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços organização, locação de estruturas metálicas e pessoal de interesse da Prefeitura de Centro do Guilherme/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

A DE J C CUTRIM LTDA	
CNPJ: 17.280.741/0001-76	**TEL: (85) 99950-7166**
SEDE: Rua Gonçalves Dias, nº 20, Centro, Vitorino Freire/MA – CEP: 65.320-000	**E-mail: alexcutrim1ac@gmail.com**

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**PRATICÁVEL (PALCO)** - Praticável em alumínio para palco - 2m x 1m, sistema pantográfico ou telescópico, com altura regulável de 20cm até 1m altura, com rodas de 2 E sistema de travamento entre eles.	Metros Quadrados	40	R$ 285,97	R$ 11.438,80
2	**CAMARIM GRANDE** - Camarim com 5x4m paredes em painéis tipo TS com altura 2,20, climatizado por aparelho de condicionador de ar, com ponto de energia 220v, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme técnicas da ABNT	Unidades	18	R$ 4.353,89	R$ 78.370,02

3	**GRIDE PARA PALCO** - Estrutura em grid de alumínio duas águas medindo 12x08m, pé direito com 04 metros de altura, 1,50m do chão ao piso, fechamento do fundo e lateral em lona antichamas de cor preta, aterramento conforme as especificações técnicas.	Unidades	60	R$ 6.430,88	R$ 385.852,80
4	**SEGURANÇA PARA EVENTO** - Prestação de serviços de segurança desarmada nos eventos do município - 2 seguranças por unidade	Unidades	1.000	R$ 260,65	R$ 260.650,00
5	**JOGO DE MESA E CADEIRA** - Cadeira plastica em polipropileno na cor branca, resistência de 182kg, largura de 43cm e altura de 88cm, altura acento 45 cm, profundidade 52cm, empilhamento recomendado 20 unidades. Mesa plástica em polipropileno, comprimento 70cm, largura 70cm, altura 70cm, distância entre as pernas 70,5cm, peso 3,8kg (+40). Lateral 34x15cm.	Jogos	1.000	R$ 12,38	R$ 12.380,00
VALOR TOTAL					**R$ 748.691,62**

Centro do Guilherme/MA, 29 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração
Centro do Guilherme/MA
Órgão Gerenciador

A DE J C CUTRIM LTDA
CNPJ: 17.280.741/0001-76
Sr. Alex de Jesus Castro Cutrim
Beneficiário da ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.008/2023 – CPL/CDG/MA

PROCESSO Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, com sede na Rua do Comercio, s/n, Centro – Centro do Guilherme/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.328/0001-21, neste ato representada pela Sra. **Maria de Fátima da Silva Mesquita**, Secretária Municipal de Administração, Indústria e Comércio, inscrita no CPF/MF sob o nº 916.257.853-72, portadora da Carteira de Identidade nº 13236892000-3 SSP/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da Prefeitura de Centro do Guilherme/MA, considerando o **PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública e a respectiva homologação do Processo nº 008/2023 – CPL/CDG/MA, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **P S DA SILVA MELO & CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF: 23.562.029/0001-62, localizada na Rod BR 316 KM 195, nº 03, Barra do Jardim, Zé Doca/MA – CEP: 65.365-000, representada pelo Sr. Alex Rodrigues de Melo, portador do RG nº 185933820015 GEJUSPC/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.552.693-66, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por

elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças e pneus de interesse da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA**, para atender a demanda dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 008/2023 – CPL/CDG/MA.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme.

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Primeiro – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que

não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2014, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 15, § 3º, do referido Decreto e art. 11, inciso II, do Decreto Federal 7.892/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Nunes Freire, cidade do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Centro do Guilherme/MA, 22 de maio de 2023

_____	_____
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA	**P S DA SILVA MELO & CIA LTDA-ME**
Secretária Municipal de Administração	CNPJ: 23.562.029/0001-62
Centro do Guilherme/MA	Sr. Alex Rodrigues de Melo
Órgão Gerenciador	**Beneficiária da ARP**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.008/2023
PREGÃO SRP N.º 008/2023 – CPL/CDG/MA
PROCESSO N.º 008/2023 – CPL/CDG/MA
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 001.008/2023**, celebrada perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA**.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de peças e pneus de interesse da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

P S DA SILVA MELO & CIA LTDA-ME	
CNPJ: 23.562.029/0001-62	**TEL: (98) 9 8181-3112**
SEDE: Rod BR 316 KM 195, nº 03, Barra do Jardim, Zé Doca/MA – CEP: 65.365-000	**E-mail:** aecpneus-alex@hotmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
294	PNEU 175/70/13	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 496,23	R$ 12.405,75
295	PNEU 175/70/13	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 492,52	R$ 12.313,00
296	PNEU 175/70/13	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 486,92	R$ 12.173,00
297	PNEU 185/70/14	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 652,60	R$ 16.315,00
298	PNEU 185/70/14	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 622,87	R$ 15.571,75
299	PNEU 185/65/14	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 586,19	R$ 14.654,75
300	PNEU 185/60/14	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 580,51	R$ 14.512,75
301	PNEU 175/65/13	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 518,81	R$ 12.970,25
302	PNEU 175/70/14	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 613,72	R$ 15.343,00
303	PNEU 175/70/14	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 610,10	R$ 15.252,50
304	PNEU 195/70/14	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 716,57	R$ 17.914,25
305	PNEU 195/75/14	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 721,55	R$ 18.038,75
306	PNEU 195/55/15	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 732,24	R$ 18.306,00

307	PNEU 195/55/15	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 761,96	R$ 19.049,00
308	PNEU 195/60/15	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 779,71	R$ 19.492,75
309	PNEU 195/60/15	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 779,71	R$ 19.492,75
310	PNEU 195/60/15	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 768,52	R$ 19.213,00
311	PNEU 195/65/15	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 797,90	R$ 19.947,50
312	PNEU 195/65/15	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 771,82	R$ 19.295,50
313	PNEU 195/65/15	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 797,90	R$ 19.947,50
314	PNEU 195/70/15	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 991,31	R$ 24.782,75
315	PNEU 195/70/14	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 758,31	R$ 18.957,75
316	PNEU 195/75/14	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 773,24	R$ 19.331,00
317	PNEU 205/60/15	UNID	25,00	BRIDGESTONE/ GOODYEAR	R$ 904,12	R$ 22.603,00
318	PNEU 205/65/15	UNID	25,00	BRIDGESTONE/ GOODYEAR	R$ 899,29	R$ 22.482,25
319	PNEU 205/50/17	UNID	25,00	BRIDGESTONE/ GOODYEAR	R$ 1.151,50	R$ 28.787,50
320	PNEU 215/75/17.5	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 1.501,85	R$ 37.546,25
321	PNEU 215/75/17.5	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 1.463,96	R$ 36.599,00
322	PNEU 265/70/16	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 1.445,88	R$ 36.147,00
323	PNEU 1000/20	UNID	25,00	GOODYEAR	R$ 2.358,75	R$ 58.968,75
324	PNEU 900/20	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 1.866,85	R$ 46.671,25
325	PNEU 750/16	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 1.115,76	R$ 27.894,00
326	PNEU 1000/2	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 2.433,18	R$ 60.829,50
327	PNEU 17.5/25	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 3.582,46	R$ 89.561,50
328	PNEU 215/75/17,5	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 1.636,63	R$ 40.915,75
329	PNEU 255/75/15	UNID	25,00	PIRELLI/GOODYEAR	R$ 1.357,41	R$ 33.935,25
330	PNEU 275/80/22,5	UNID	25,00	FIRESTONE	R$ 2.786,00	R$ 69.650,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						**R$ 1.007.871,25**

Centro do Guilherme/MA, 22 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA	**P S DA SILVA MELO & CIA LTDA-ME**
Secretária Municipal de Administração	CNPJ: 23.562.029/0001-62
Centro do Guilherme/MA	Sr. Alex Rodrigues de Melo
Órgão Gerenciador	**Beneficiária da ARP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.008/2023 – CPL/CDG/MA

PROCESSO Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, com sede na Rua do Comercio, s/n, Centro – Centro do Guilherme/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.328/0001-21, neste ato representada pela Sra. **Maria de Fátima da Silva Mesquita**, Secretária Municipal de Administração, Indústria e Comércio, inscrita no CPF/MF sob o nº 916.257.853-72, portadora da Carteira de Identidade nº 13236892000-3 SSP/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da Prefeitura de Centro do Guilherme/MA, considerando o **PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública e a respectiva homologação do Processo nº 008/2023 – CPL/CDG/MA, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **MAURO S ARAUJO,** inscrita no CNPJ/MF: 38.490.776/0001-00, localizada na Rua 32, nº 05, São Raimundo, São Luís/MA – CEP: 65.058-780, representada pelo Sr. Mauro Sousa Araújo, portador do RG nº 1044664999 GEJUSPC/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.032.003-83, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças e pneus de interesse da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA**, para atender a demanda dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 008/2023 – CPL/CDG/MA.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme.

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Primeiro – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2014, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 15, § 3º, do referido Decreto e art. 11, inciso II, do Decreto Federal 7.892/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Nunes Freire, cidade do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Centro do Guilherme/MA, 22 de maio de 2023

_____	_____
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA	**MAURO S ARAUJO**
Secretária Municipal de Administração	CNPJ: 38.490.776/0001-00
Centro do Guilherme/MA	Sr. Mauro Sousaa Araujo
Órgão Gerenciador	**Beneficiária da ARP**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.008/2023
PREGÃO SRP N.º 008/2023 – CPL/CDG/MA
PROCESSO N.º 008/2023 – CPL/CDG/MA
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 002.008/2023**, celebrada perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA**.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de peças e pneus de interesse da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

MAURO S ARAUJO	
CNPJ: 38.490.776/0001-00	**TEL: (98) 98586-5388**
SEDE: Rua 32, nº 05, São Raimundo, São Luís/MA – CEP: 65.058-780	**E-mail: xmdmaquinas@gmail.com**

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
188	ABRAÇADEIRA FILTRO AR	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 210,00	R$ 3.150,00
189	ALTERNADOR	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 2.700,00	R$ 40.500,00
190	ARO DIANTERIO	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 2.300,00	R$ 34.500,00
191	ARRUELA INF MANGA EIXO	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 85,00	R$ 1.275,00
192	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 1.220,00	R$ 18.300,00
193	BICO INJETOR	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 1.600,00	R$ 24.000,00
194	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 940,00	R$ 14.100,00
195	BOMBA DAGUA	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 1.210,00	R$ 18.150,00

196	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 2.820,00	R$ 42.300,00
197	BRAÇO SUP CILINDRO DIREÇÃO	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 940,00	R$ 14.100,00
198	CANO INJETOR 1º	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 310,00	R$ 4.650,00
199	CARRETEL ENGREN CAIXA	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 1.258,00	R$ 18.870,00
200	CARTER DO MOTOR	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 1.863,69	R$ 27.955,35
201	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 703,95	R$ 10.559,25
202	CILINDRO DE DIREÇÃO	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 1.084,35	R$ 16.265,25
203	CONJ PINOS E ARRUELAS DIFEREM	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 2.190,11	R$ 32.851,65
204	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 414,93	R$ 6.223,95
205	COXIMDA CABINE	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 573,15	R$ 8.597,25
206	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 643,84	R$ 9.657,60
207	CUBO DO EIXO TRASEIRO	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 3.325,40	R$ 49.881,00
208	DENTE LATERAL 3 FUROS	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 347,16	R$ 5.207,40
209	DISCO DE FREIO PAPER	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 300,00	R$ 4.500,00
210	EMBOLO CILINDRO HIDRAULICO	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 210,00	R$ 3.150,00
215	FILTRO DE AR	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 400,00	R$ 6.000,00
216	FILTRO HIDRÁULICO	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 209,00	R$ 3.135,00
217	FILTRO OLEO	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 160,00	R$ 2.400,00
218	FILTRO SECADOR AR CONDICION	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 215,00	R$ 3.225,00

219	FLANGE CARDAN	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 1.010,00	R$ 15.150,00
220	KIT COROA E PINHÃO	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 3.911,28	R$ 58.669,20
221	MOTOR DO LIMPADOR	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 1.262,45	R$ 18.936,75
222	PARABRISA	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 2.020,32	R$ 30.304,80
223	PINHAO GIRO	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 1.567,22	R$ 23.508,30
262	GARFO DO CARDAN	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 500,00	R$ 7.500,00
266	KIT DE EMBREAGEM	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 3.600,00	R$ 54.000,00
270	LUVA DO CARDAN	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 500,00	R$ 7.500,00
273	MOLA LISA 1.40 CM	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 600,00	R$ 9.000,00
274	MOTOR DE ARRANQUE	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 1.900,00	R$ 28.500,00
279	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 310,00	R$ 4.650,00
280	RESERVATORIO ÁGUA	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 520,00	R$ 7.800,00
282	RETROVISOR DUPLO	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 300,00	R$ 4.500,00
289	SUPORTE FEIXE DE MOLAS TRAS	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 200,00	R$ 3.000,00
290	TAMBOR DE FREIO	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 918,00	R$ 13.770,00
292	TRAVA ARANHA	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 320,00	R$ 4.800,00
293	TURBINA MOTOR	UNID	15	FORTEC/NAKATA/TECFIL/COFAP/MARELLI/SYNCPART	R$ 2.400,00	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						**R$ 751.092,75**

Centro do Guilherme/MA, 22 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA	**MAURO S ARAUJO**
Secretária Municipal de Administração	CNPJ: 38.490.776/0001-00
Centro do Guilherme/MA	Sr. Mauro Sousaa Araujo
Órgão Gerenciador	**Beneficiária da ARP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.008/2023 – CPL/CDG/MA

PROCESSO Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, com sede na Rua do Comercio, s/n, Centro – Centro do Guilherme/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.328/0001-21, neste ato representada pela Sra. **Maria de Fátima da Silva Mesquita**, Secretária Municipal de Administração, Indústria e Comércio, inscrita no CPF/MF sob o nº 916.257.853-72, portadora da Carteira de Identidade nº 13236892000-3 SSP/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da Prefeitura de Centro do Guilherme/MA, considerando o **PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública e a respectiva homologação do Processo nº 008/2023 – CPL/CDG/MA, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **ERLON P TEIXEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: 16.952.482/0001-10, localizada na Avenida Professor João Morais de Sousa, nº 1988, KM 13, Bairro Vila Lacerda, Santa Luzia do Paruá/MA – CEP: 65.272-000, representada pelo Sr. Erlon Patrick Teixeira, portador do RG nº 1605062 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.438.985-32, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças e pneus de interesse da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA**, para atender a demanda dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 008/2023 – CPL/CDG/MA.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme.

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Primeiro – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2014, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 15, § 3º, do referido Decreto e art. 11, inciso II, do Decreto Federal 7.892/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Nunes Freire, cidade do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Centro do Guilherme/MA, 22 de maio de 2023

_____	_____
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA	**ERLON P TEIXEIRA LTDA**
Secretária Municipal de Administração	CNPJ: 16.952.482/0001-10
Centro do Guilherme/MA	Sr. Erlon Patrick Teixeira
Órgão Gerenciador	**Beneficiária da ARP**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.008/2023
PREGÃO SRP N.º 008/2023 – CPL/CDG/MA
PROCESSO N.º 008/2023 – CPL/CDG/MA
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 003.008/2023**, celebrada perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA**.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de peças e pneus de interesse da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

ERLON P TEIXEIRA LTDA	
CNPJ: 16.952.482/0001-10	**TEL: (98) 3374-1265**
SEDE: Avenida Professor João Morais de Sousa, nº 1988, KM 13, Bairro Vila Lacerda, Santa Luzia do Pauá/MA – CEP: 65.272-000	**Email: patricckk@hotmail.com - apbteixeira22@gmail.com**

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	AMORT DIANT	UNID	30	COFAP	R$ 584,92	R$ 17.547,60
002	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	30	COFAP	R$ 455,28	R$ 13.658,40
003	ATUADOR DE EMBREAGEM	UNID	30	LUK	R$ 418,66	R$ 12.559,80
004	BANDEJA DIANTERIA	UNID	30	COFAP	R$ 403,10	R$ 12.093,00
005	BARRA AXIAL	UNID	30	VIEMAR	R$ 178,46	R$ 5.353,80
006	BASE MOTOR	UNID	30	NAKATA	R$ 209,44	R$ 6.283,20
007	BATERIA 60 AMP	UNID	30	BOSCH	R$ 650,80	R$ 19.524,00
008	BICO INJETOR	UNID	30	BOSCH	R$ 293,40	R$ 8.802,00
009	BOMBA DAGUA	UNID	30	BOSCH	R$ 225,52	R$ 6.765,60
010	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	30	BOSCH	R$ 377,33	R$ 11.319,90
011	BOMBA OLEO	UNID	30	NAKATA	R$ 423,36	R$ 12.700,80
012	BUCHA DA BANDEJA	UNID	30	AXIOS	R$ 83,84	R$ 2.515,20
013	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UNID	30	AXIOS	R$ 99,36	R$ 2.980,80
014	BUZINA	UNID	30	FIAMM	R$ 116,25	R$ 3.487,50
015	CABO DE ACELERADOR	UNID	30	CABOVEL	R$ 94,72	R$ 2.841,60
016	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	30	NAKATA	R$ 797,51	R$ 23.925,30
017	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UNID	30	TRW	R$ 85,42	R$ 2.562,60
018	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	30	TRW	R$ 297,88	R$ 8.936,40

019	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA	UNID	30	SPICER	R$ 46,01	R$ 1.380,30
020	COLA ADESIVA 3M	UNID	30	3M	R$ 19,58	R$ 587,40
021	COLA SILICONE (PRETO)	UNID	30	LOCTITE	R$ 24,60	R$ 738,00
022	CORREIA DENTADA	UNID	30	CONTINE MTAL	R$ 92,80	R$ 2.784,00
023	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	30	CONTINE MTAL	R$ 78,48	R$ 2.354,40
024	COXIM AMORTECEDOR DIANT	UNID	30	AXIOS	R$ 133,34	R$ 4.000,20
025	COXIM DO CAMBIO	UNID	30	AXIOS	R$ 186,50	R$ 5.595,00
026	CUBO DE RODA TRASEIRA	UNID	30	SKF	R$ 338,98	R$ 10.169,40
027	DISCO FREIO	UNID	30	TRW	R$ 190,74	R$ 5.722,20
028	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM	UNID	30	APLIC	R$ 277,12	R$ 8.313,60
029	FAROL LD/LE	UNID	30	ARTEB	R$ 612,65	R$ 18.379,50
030	FILTRO AR	UNID	30	MANN	R$ 51,38	R$ 1.541,40
031	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	30	MANN	R$ 41,93	R$ 1.257,90
032	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID	30	MANN	R$ 34,56	R$ 1.036,80
033	FLEXIVEL DE FREIO	UNID	30	TRW	R$ 83,31	R$ 2.499,30
034	INDUZIDO MT PARTIDA	UNID	30	VALEO	R$ 276,28	R$ 8.288,40
035	JG DE CABO DE MARCHA	JG	30	CABOVEL	R$ 565,89	R$ 16.976,70
036	JG DE CABO DE VELAS	JG	30	BOSCH	R$ 197,90	R$ 5.937,00
037	JUNTA DA TAMPA DE VÁVULA	UNID	30	SABÓ	R$ 66,86	R$ 2.004,90
038	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	30	SABÓ	R$ 116,58	R$ 3.497,40
039	JUNTA HOMOCNETICA	UNID	30	COFAP	R$ 228,28	R$ 6.848,40
040	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	30	COFAP	R$ 58,66	R$ 1.759,80
041	KIT DA BARRA ESTABILIZADORA	UNID	30	AXIOS	R$ 49,03	R$ 1.470,90
042	KIT DE ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	30	SKF	R$ 99,39	R$ 2.981,70
043	KIT EMBREAGEM	UNID	30	LUK	R$ 619,20	R$ 18.576,00
044	LANTERNA TRAZ	UNID	30	ARTEB	R$ 263,86	R$ 7.915,80
045	PARABRISA	UNID	30	DEGRADE	R$ 654,25	R$ 19.627,50
046	PARAFUSO RODA	UNID	30	ZM	R$ 35,65	R$ 1.069,50
047	PASTILHA FREIO	UNID	30	FRASLE	R$ 199,44	R$ 5.983,20
048	PIVO SUSPENSÃO	UNID	30	VIEMAR	R$ 115,91	R$ 3.477,30
049	POLIA ALTERNADOR	UNID	30	INA	R$ 157,15	R$ 4.714,50
050	POLIA DO VIRABREQUIM	UNID	30	APLIC	R$ 353,17	R$ 10.595,10
051	RADIADOR	UNID	30	VALEO	R$ 559,48	R$ 16.784,40
052	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	30	BOSCH	R$ 241,02	R$ 7.230,60
053	RESERVATORIO ÁGUA	UNID	30	FLORIO	R$ 147,07	R$ 4.412,10
054	RETENTOR EIXO PILOTO	UNID	30	SABÓ	R$ 92,53	R$ 2.775,90

055	RETENTOR POLIA	UNID	30	SABÓ	R$ 95,17	R$ 2.855,10
056	RETENTOR RODA	UNID	30	SABÓ	R$ 55,99	R$ 1.679,70
057	RETROVISOR LD/LE	UNID	30	METAGAL	R$ 325,42	R$ 9.762,60
058	ROLAMENTO ALTERN	UNID	30	SKF	R$ 47,41	R$ 1.422,30
059	ROLAMENTO DIANTEIRO	UNID	30	SKF	R$ 145,98	R$ 4.379,40
060	SAPATA FREIO	UNID	30	FRASLE	R$ 234,61	R$ 7.038,30
061	SENSOR ROTACAO	UNID	30	BOSCH	R$ 229,51	R$ 6.885,30
062	SENSOR VELOCIDADE	UNID	30	BOSCH	R$ 198,31	R$ 5.949,30
063	SONDA LAMBIDA	UNID	30	NTK	R$ 414,32	R$ 12.429,60
064	SUPORTE LD BARRA TENSORA	UNID	30	AXIOS	R$ 163,27	R$ 4.898,10
065	SUPORTE LE DA BARRA TENSORA	UNID	30	AXIOS	R$ 163,17	R$ 4.895,10
066	TAMBOR DE FREIO	UNID	30	TRW	R$ 379,74	R$ 11.392,20
067	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	30	SKF	R$ 160,22	R$ 4.806,60
068	TERMINAL DIRECAO	UNID	30	VIEMAR	R$ 137,18	R$ 4.115,40
069	TRIZETA	UNID	30	COFAP	R$ 162,88	R$ 4.886,40
070	TUBO FLUXO D'AGUA	UNID	30	WISA	R$ 84,00	R$ 2.520,00
071	VALVULA ADMISSAO	UNID	30	MAHLE	R$ 106,18	R$ 3.185,40
072	VALVULA ESCAPE	UNID	30	MAHLE	R$ 104,82	R$ 3.144,60
073	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	30	MARILIA	R$ 175,48	R$ 5.264,40
211	ENGATE RAPIDO 8MM	UNID	15	LNG	R$ 23,90	R$ 358,50
212	ENGREN EATON DA TRANSMISSAO	UNID	15	EATON	R$ 1.499,90	R$ 22.498,50
213	FAROL AUXILIAR	UNID	15	ARTEB	R$ 279,90	R$ 4.198,50
214	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	15	MANN	R$ 149,90	R$ 2.248,50
224	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID	15	BOSCH	R$ 494,35	R$ 7.415,25
225	RELÉ DO PISCA	UNID	15	DNI	R$ 158,24	R$ 2.373,60
226	RET TRASEIRO VIRABREQUIM	UNID	15	SABO	R$ 529,97	R$ 7.949,55
227	ROLAMENTO ALTERN	UNID	15	SKF	R$ 161,76	R$ 2.426,40
228	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	15	BOSCH	R$ 712,00	R$ 10.680,00
229	SINCRONIZADO CAMBIO	UNID	15	EATON	R$ 989,90	R$ 14.848,50
230	SOLENÓIDE TRAÇÃO	UNID	15	PARKE	R$ 989,90	R$ 14.848,50
231	TAMPA DO CUBO DIANTEIRO	UNID	15	TANCLICK	R$ 790,89	R$ 11.863,35
232	TAMPA DO OLEO DO MOTOR	UNID	15	FLORIO	R$ 225,62	R$ 3.384,30
233	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	15	NAKATA	R$ 673,53	R$ 10.102,95
234	TRUBINA	UNID	15	GARRETE	R$ 2.499,00	R$ 37.485,00
235	VOLANTE DO MOTOR	UNID	15	LUK	R$ 2.099,90	R$ 31.498,50
VALOR TOTAL REGISTRADO						**R$ 678.833,70**

Centro do Guilherme/MA, 22 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA	**ERLON P TEIXEIRA LTDA**
Secretária Municipal de Administração	CNPJ: 16.952.482/0001-10
Centro do Guilherme/MA	Sr. Erlon Patrick Teixeira
Órgão Gerenciador	**Beneficiária da ARP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.008/2023 – CPL/CDG/MA

PROCESSO Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, com sede na Rua do Comercio, s/n, Centro – Centro do Guilherme/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.328/0001-21, neste ato representada pela Sra. **Maria de Fátima da Silva Mesquita**, Secretária Municipal de Administração, Indústria e Comércio, inscrita no CPF/MF sob o nº 916.257.853-72, portadora da Carteira de Identidade nº 13236892000-3 SSP/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da Prefeitura de Centro do Guilherme/MA, considerando o **PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública e a respectiva homologação do Processo nº 008/2023 – CPL/CDG/MA, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **H S PINTO DE SOUSA PECAS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: 19.988.177/0001-76, localizada na Rua do Comércio, nº 98, Centro, Centro do Guilherme/MA – CEP: 65.288-000, representada pelo Sr. Humberto Silvio Pinto de Sousa, portador do RG nº 0644613520184 SEJSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 256.335.703-91, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças e pneus de interesse da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA**, para atender a demanda dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 008/2023 – CPL/CDG/MA.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme.

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Primeiro – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2014, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 15, § 3º, do referido Decreto e art. 11, inciso II, do Decreto Federal 7.892/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Nunes Freire, cidade do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Centro do Guilherme/MA, 22 de maio de 2023

_____	_____
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA	**H S PINTO DE SOUSA PECAS E SERVICOS LTDA**
Secretária Municipal de Administração	CNPJ: 19.988.177/0001-76
Centro do Guilherme/MA	Sr. Humberto Silvio Pinto de Sousa
Órgão Gerenciador	**Beneficiária da ARP**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.008/2023
PREGÃO SRP N.º 008/2023 – CPL/CDG/MA
PROCESSO N.º 008/2023 – CPL/CDG/MA
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 004.008/2023**, celebrada perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA**.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de peças e pneus de interesse da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

H S PINTO DE SOUSA PECAS E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 19.988.177/0001-76	**TEL: (98) 8547-3452**
SEDE: Rua do Comércio, nº 98, Centro, Centro do Guilherme/MA – CEP: 65.288-000	**Email: hspintodesousapecaseservicos@hotmail.com**

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074	ALTERNADOR	UNID	20,00	BOSCH	R$ 1.566,27	R$ 31.325,40
075	AMORT DIANT	UNID	20,00	Nakata	R$ 680,00	R$ 13.600,00
076	AMORT TRAS	UNID	20,00	Nakata	R$ 2.802,00	R$ 56.040,00
077	ARTICULADOR DIRECAO	UNID	20,00	TRW	R$ 185,00	R$ 3.700,00
078	BALANCA SUSP INF LD	UNID	20,00	GM	R$ 660,00	R$ 13.200,00
079	BALANCA SUSP INF LE	UNID	20,00	GM	R$ 665,00	R$ 13.300,00
080	BATTERIA 90 AMP	UNID	20,00		R$ 920,00	R$ 18.400,00
081	BICO INJETOR	UNID	20,00	DELPHI	R$ 1.380,00	R$ 27.600,00
082	BIELETA SUSPENSÃO	UNID	20,00	AKSON	R$ 150,00	R$ 3.000,00
083	BOMBA DAGUA	UNID	20,00	URBA	R$ 610,00	R$ 12.200,00
084	BOMBA OLEO	UNID	20,00	SCHADEC	R$ 1.380,00	R$ 27.600,00
085	BUCHA DA BENDEJA	UNID	20,00	GM	R$ 140,00	R$ 2.800,00
086	CABECOTE MOTOR	UNID	20,00	GM	R$ 3.950,00	R$ 79.000,00

087	CABO FREIO MAO DIANT	UNID	20,00	EFRARI	R$ 265,00	R$ 5.300,00
088	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UNID	20,00	VARGA	R$ 160,00	R$ 3.200,00
089	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA	UNID	20,00	COFAP	R$ 80,00	R$ 1.600,00
090	CORREIA DENTADA	UNID	20,00	GATES	R$ 191,00	R$ 3.820,00
091	COXIM MOTOR	UNID	20,00	AXOS	R$ 309,00	R$ 6.180,00
092	CREAMALHEIRA DO MOTOR	UNID	20,00	GM	R$ 535,00	R$ 10.700,00
093	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID	20,00	ALBARAS	R$ 95,00	R$ 1.900,00
094	CUBO RODA DIANT	UNID	20,00	HIPPERFREIO	R$ 470,00	R$ 9.400,00
095	DISCO FREIO	UNID	20,00	HIPPERFREIO	R$ 370,00	R$ 7.400,00
096	ESTRIBO	JG	20,00	GM	R$ 1.470,00	R$ 29.400,00
097	FAROL LD	UNID	20,00	ORGUS	R$ 1.215,90	R$ 24.318,00
098	FAROL LE	UNID	20,00	ORGUS	R$ 1.215,00	R$ 24.300,00
099	FILTRO AR MOTOR	UNID	20,00	TECFIL	R$ 156,00	R$ 3.120,00
100	FILTRO ARCONDICIONADO	UNID	20,00	TECFIL	R$ 64,50	R$ 1.290,00
101	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	20,00	TECFIL	R$ 102,10	R$ 2.042,00
102	FILTRO OLEO	UNID	20,00	TECFIL	R$ 60,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						**R$ 436.935,40**

Centro do Guilherme/MA, 22 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração
Centro do Guilherme/MA
Órgão Gerenciador

H S PINTO DE SOUSA PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.988.177/0001-76
Sr. Humberto Silvio Pinto de Sousa
Beneficiária da ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.008/2023 – CPL/CDG/MA

PROCESSO Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, com sede na Rua do Comercio, s/n, Centro – Centro do Guilherme/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.328/0001-

21, neste ato representada pela Sra. **Maria de Fátima da Silva Mesquita**, Secretária Municipal de Administração, Indústria e Comércio, inscrita no CPF/MF sob o nº 916.257.853-72, portadora da Carteira de Identidade nº 13236892000-3 SSP/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da Prefeitura de Centro do Guilherme/MA, considerando o **PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública e a respectiva homologação do Processo nº 008/2023 – CPL/CDG/MA, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PECAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: 02.446.164/0001-72, localizada na Avenida Guajajaras, nº 11, área C, Lote 11, Jardim São Cristovão, São Luís/MA – CEP: 65.055-285, representada pelo Sr. Juarez Aparecido Gomes de Paiva, portador do RG nº 0443118720126 SESP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.876.023-53, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças e pneus de interesse da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA**, para atender a demanda dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 008/2023 – CPL/CDG/MA.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme.

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Primeiro – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2014, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 15, § 3º, do referido Decreto e art. 11, inciso II, do Decreto Federal 7.892/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Nunes Freire, cidade do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Centro do Guilherme/MA, 22 de maio de 2023

_____	_____
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA	**DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PECAS LTDA**
Secretária Municipal de Administração	CNPJ: 02.446.164/0001-72
Centro do Guilherme/MA	Sr. Juarez Aparecido Gomes de Paiva
Órgão Gerenciador	**Beneficiária da ARP**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.008/2023
PREGÃO SRP N.º 008/2023 – CPL/CDG/MA
PROCESSO N.º 008/2023 – CPL/CDG/MA
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 005.008/2023**, celebrada perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA**.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de peças e pneus de interesse da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PECAS LIMITADA

CNPJ: 02.446.164/0001-72	**TEL: (98) 3311 4499/ (98) 98127-8283**
SEDE: Avenda Guajajaras, nº 11, área C, Lote 11, Jardim São Cristovão, São Luís/MA – CEP: 65.055-285	**E-mail: dinepel@hotmail.com**

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
117	PARAFUSOS DE RODA	UNID	20,00	ZM	R$ 52,90	R$ 1.058,00
118	PASTILHA FREIO	JG	20,00	FRASLE	R$ 353,75	R$ 7.075,00
119	PIVO SUSP INF	UNID	20,00	NAKATA	R$ 204,61	R$ 4.092,20
120	PIVO SUSP SUP	UNID	20,00	NAKATA	R$ 207,00	R$ 4.140,00
121	POLIA ALTERNADOR	UNID	20,00	SKF	R$ 314,00	R$ 6.280,00
122	RADIADOR	UNID	20,00	MAGNET MARELI	R$ 1.759,50	R$ 35.190,00
123	RETROVISOR LE	UNID	20,00	METAGA L	R$ 472,00	R$ 9.440,00
124	ROLAMENTO TRAS	UNID	20,00	SKF	R$ 410,69	R$ 8.213,80
125	SAPATA FREIO TRAS	JG	20,00	FRASLE	R$ 402,73	R$ 8.054,60
126	SEMI EIXO	UNID	20,00	SPICER	R$ 1.375,72	R$ 27.514,40
127	TAMBOR FREIO TRAS	UNID	20,00	DURAME TAL	R$ 605,00	R$ 12.100,00
128	TERM DIRECAO	UNID	20,00	NAKATA	R$ 167,00	R$ 3.340,00
129	VALVULA DE ADMISSÃO	UNID	20,00	METAL LEVE	R$ 205,41	R$ 4.108,20
130	VELA AQUECEDORA	UNID	20,00	DELPHI	R$ 148,07	R$ 2.961,40
131	VIDRO PORTA DT LD	UNID	20,00	AUTOGL ASS	R$ 513,00	R$ 10.260,00
153	GUIA DO GRAMPO FEIXE DE MOLAS	UNID	20,00	TABULEI RO	R$ 90,00	R$ 1.800,00
154	INDUZIDO	UNID	20,00	ZM	R$ 444,03	R$ 8.880,60
155	INTERRUPTOR DA LUZ DO FREIO	UNID	20,00	3RHO	R$ 176,15	R$ 3.523,00
156	JUNTA DO DIFERENCIAL	UNID	20,00	SPALL	R$ 94,95	R$ 1.899,00
157	KIT EMBREAGEM	UNID	20,00	LUK	R$ 3.777,37	R$ 75.547,40
158	LAMPADA PARA FAROL	UNID	20,00	PHILIPS	R$ 61,00	R$ 1.220,00
159	LANTERNA DIANT	UNID	20,00	PHILIPS	R$ 167,00	R$ 3.340,00
160	LANTERNA TRAS	UNID	20,00	PHILIPS	R$ 215,77	R$ 4.315,40
161	LONA FREIO DIANT	UNID	20,00	FRASLE	R$ 418,00	R$ 8.360,00
162	LONA FREIO TRAS	UNID	20,00	FRASLE	R$ 470,23	R$ 9.404,60

236	ABRAÇCADEIRA DA CRUZETA	UNID	15,00	F. CONFORTO	R$ 57,23	R$ 858,45
237	ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA	UNID	15,00	TABULEIRO	R$ 210,18	R$ 3.152,70
238	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	15,00	COFAP	R$ 630,00	R$ 9.450,00
239	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	15,00	COFAP	R$ 600,00	R$ 9.000,00
240	BATERIA 150 AMP	UNID	15,00	MOURA	R$ 900,00	R$ 13.500,00
241	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	UNID	15,00	WILTEC	R$ 340,00	R$ 5.100,00
242	BOMBA D'AGUA	UNID	15,00	URBA	R$ 600,00	R$ 9.000,00
243	BOMBA DE ÓLEO	UNID	15,00	SCHADEK	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00
244	BUCHA DO TIRANTE	UNID	15,00	SUPORTE REI	R$ 219,12	R$ 3.286,80
245	CABO DE EMBREAGEM	UNID	15,00	CABOVEL	R$ 250,00	R$ 3.750,00
246	CATRACA DE FREIO	UNID	15,00	LNG	R$ 180,00	R$ 2.700,00
247	COLMEIA DO RADIADOR	UNID	15,00	PINGUIN	R$ 290,00	R$ 4.350,00
248	COLUNA DIREÇÃO	UNID	15,00	SKF	R$ 660,00	R$ 9.900,00
249	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	15,00	CONTINENTAL	R$ 192,38	R$ 2.885,70
250	COXIM DIANT MOTOR	UNID	15,00	SUPORTE REI	R$ 280,00	R$ 4.200,00
251	CRUZETA CARDAN	UNID	15,00	SPICER	R$ 380,00	R$ 5.700,00
252	CUICA DE FREIO	UNID	15,00	LNG	R$ 390,00	R$ 5.850,00
253	DESLIZANTE MOLA	UNID	15,00	TABULEIRO	R$ 184,58	R$ 2.768,70
254	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	15,00	MAGNET MARELI	R$ 790,00	R$ 11.850,00
255	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UNID	15,00	BUTUEM	R$ 810,00	R$ 12.150,00
256	FAROL PRINCIPAL	UNID	15,00	NINO FAROIS	R$ 650,00	R$ 9.750,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						**R$ 406.319,95**

Centro do Guilherme/MA, 22 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração
Centro do Guilherme/MA

DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PECAS LTDA
CNPJ: 02.446.164/0001-72

Órgão Gerenciador Sr. Juarez Aparecido Gomes de Paiva
Beneficiária da ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.008/2023 – CPL/CDG/MA

PROCESSO Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, com sede na Rua do Comercio, s/n, Centro – Centro do Guilherme/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.328/0001-21, neste ato representada pela Sra. **Maria de Fátima da Silva Mesquita**, Secretária Municipal de Administração, Indústria e Comércio, inscrita no CPF/MF sob o nº 916.257.853-72, portadora da Carteira de Identidade nº 13236892000-3 SSP/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da Prefeitura de Centro do Guilherme/MA, considerando o **PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública e a respectiva homologação do Processo nº 008/2023 – CPL/CDG/MA, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **PAIVA AUTO PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: 37.422.955/0001-47, localizada na Travessa São Francisco, nº 28, Loja A, Centro, Governador Nunes Freire/MA – CEP: 65.284-000, representada pela Sra. Maria do Rosário Alves Batista, portadora do RG nº 000122305799-0 SESP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 980.356.223-15, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças e pneus de interesse da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA**, para atender a demanda dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 008/2023 – CPL/CDG/MA.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme.

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Primeiro – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2014, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 15, § 3º, do referido Decreto e art. 11, inciso II, do Decreto Federal 7.892/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Nunes Freire, cidade do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Centro do Guilherme/MA, 22 de maio de 2023

_____	_____
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA	**PAIVA AUTO PEÇAS LTDA**
Secretária Municipal de Administração	CNPJ: 37.422.955/0001-47
Centro do Guilherme/MA	Sra. Maria do Rosario Alves Batista
Órgão Gerenciador	**Beneficiária da ARP**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.008/2023
PREGÃO SRP N.º 008/2023 – CPL/CDG/MA
PROCESSO N.º 008/2023 – CPL/CDG/MA
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 006.008/2023**, celebrada perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA**.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de peças e pneus de interesse da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

PAIVA AUTO PEÇAS LTDA	
CNPJ: 37.422.955/0001-47	**TEL: (98) 3371-1200/ (98) 98104-4229**
SEDE: Travessa São Francisco, nº 28, Loja A, Centro, Governador Nunes Freire/MA – CEP: 65.284-000	**E-mail:** psr_encruzo@hotmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
163	LUVA CX MARCHA	UNID	20,00	NAKATA	R$ 676,00	R$ 13.520,00
164	LUVA TRANSMISSAO	UNID	20,00	NAKATA	R$ 980,00	R$ 19.600,00
165	MOLA TAMANCA	UNID	20,00	ROCHESTER	R$ 61,00	R$ 1.220,00
166	PARABRISA	UNID	20,00	VETROPAR	R$ 1.613,00	R$ 32.260,00
167	PARAFUSO RODA DIANT	UNID	20,00	RODAFUSO	R$ 71,00	R$ 1.420,00
168	PARAFUSO RODA TRAS	UNID	20,00	RODAFUSO	R$ 62,00	R$ 1.240,00
169	PINO DA BALANÇA	UNID	20,00	RODAFUSO	R$ 135,00	R$ 2.700,00
170	PINO DA MOLA DIANT	UNID	20,00	RODAFUSO	R$ 292,00	R$ 5.840,00
171	PINO DE CENTRO	UNID	20,00	RODAFUSO	R$ 57,00	R$ 1.140,00
172	POLIA DO COMPRESSOR	UNID	20,00	ROLT	R$ 540,00	R$ 10.800,00
173	RADIADOR	UNID	20,00	VISCONDE	R$ 2.764,00	R$ 55.280,00
174	REPARO DO EIXO S (ÉSSE)	UNID	20,00	ROCHESTER	R$ 291,00	R$ 5.820,00
175	RESERVATORIO ÁGUA	UNID	20,00	ROCHESTER	R$ 558,00	R$ 11.160,00
176	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	20,00	SABÓ	R$ 122,00	R$ 2.440,00
177	RETROVISOR LD/LE	UNID	20,00	UNIVERSAL	R$ 271,00	R$ 5.420,00

178	RODA 275X22,5	UNID	20,00	FRUM	R$ 1.189,00	R$ 23.780,00
179	ROLAMENTO CARDAN	UNID	20,00	TINKEM	R$ 336,00	R$ 6.720,00
180	ROLAMENTO DIANT EXT	UNID	20,00	TINKEM	R$ 458,00	R$ 9.160,00
181	ROLAMENTO DIANT INT	UNID	20,00	TINKEM	R$ 473,00	R$ 9.460,00
182	ROLETE TAMANCA	UNID	20,00	ROCHESTER	R$ 63,00	R$ 1.260,00
183	SEMI EIXO	UNID	20,00	TIPH	R$ 1.353,00	R$ 27.060,00
184	TAMANCA FREIO TRAS	UNID	20,00	ROCHESTER	R$ 440,00	R$ 8.800,00
185	TAMBOR FREIO TRAS	UNID	20,00	FRUM	R$ 1.330,00	R$ 26.600,00
186	TAMPA RESERVATORIO	UNID	20,00	ROCHESTER	R$ 44,00	R$ 880,00
187	TENSOR ALTERNADOR	UNID	20,00	ROLT	R$ 513,00	R$ 10.260,00
257	FILTRO DE AR	UNID	15,00	TECFIL	R$ 274,00	R$ 4.110,00
258	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	15,00	TECFIL	R$ 149,00	R$ 2.235,00
259	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	15,00	TECFIL	R$ 149,00	R$ 2.235,00
260	FILTRO SECADOR DE AR	UNID	15,00	TECFIL	R$ 239,00	R$ 3.585,00
261	FUZIEVEL DE LÂMINA	UNID	15,00	CENTERPARTS	R$ 1,50	R$ 22,50
263	GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS	UNID	15,00	ROCHESTER	R$ 113,00	R$ 1.695,00
264	JUNTA DA COLUNA DIREÇÃO	UNID	15,00	ROCHESTER	R$ 312,00	R$ 4.680,00
265	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	15,00	SABÓ	R$ 445,27	R$ 6.679,05
267	LATERNA TRASEIRA	UNID	15,00	CENTERPARTS	R$ 114,00	R$ 1.710,00
268	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	15,00	THERMOID	R$ 448,00	R$ 6.720,00
269	LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	15,00	THERMOID	R$ 462,00	R$ 6.930,00
271	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	15,00	ZEN	R$ 288,00	R$ 4.320,00
272	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	UNID	15,00	UNIVERSAL	R$ 492,00	R$ 7.380,00
275	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNID	15,00	DYNA	R$ 150,00	R$ 2.250,00
276	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	UNID	15,00	RODAFUSO	R$ 75,00	R$ 1.125,00
277	PINO DA MOLA TRASEIRA	UNID	15,00	RODAFUSO	R$ 163,00	R$ 2.445,00
278	PINO DE CENTRO	UNID	15,00	RODAFUSO	R$ 54,00	R$ 810,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						**R$ 352.771,55**

Centro do Guilherme/MA, 22 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA Secretária Municipal de Administração Centro do Guilherme/MA **Órgão Gerenciador**	**PAIVA AUTO PEÇAS LTDA** CNPJ: 37.422.955/0001-47 Sra. Maria do Rosario Alves Batista **Beneficiária da ARP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.008/2023 – CPL/CDG/MA

PROCESSO Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, com sede na Rua do Comercio, s/n, Centro – Centro do Guilherme/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.328/0001-21, neste ato representada pela Sra. **Maria de Fátima da Silva Mesquita**, Secretária Municipal de Administração, Indústria e Comércio, inscrita no CPF/MF sob o nº 916.257.853-72, portadora da Carteira de Identidade nº 13236892000-3 SSP/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da Prefeitura de Centro do Guilherme/MA, considerando o **PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública e a respectiva homologação do Processo nº 008/2023 – CPL/CDG/MA, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **JOAO CARDOSO ALVES NETO-ME,** inscrita no CNPJ/MF: 02.125.731/0001-99, localizada na Rua do Comércio, nº 200, Centro, Governador Nunes Freire/MA – CEP: 65.284-000, representada pelo Sr. João Cardoso Alves Neto, portador do RG nº 0000005885922 SESP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.905.303-06, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças e pneus de interesse da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA**, para atender a demanda dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 008/2023 – CPL/CDG/MA.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme.

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Primeiro – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2014, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 15, § 3º, do referido Decreto e art. 11, inciso II, do Decreto Federal 7.892/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Nunes Freire, cidade do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Centro do Guilherme/MA, 22 de maio de 2023

_____	_____
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA	**JOAO CARDOSO ALVES NETO-ME**
Secretária Municipal de Administração	CNPJ: 02.125.731/0001-99
Centro do Guilherme/MA	Sr. João Cardoso Alves Neto
Órgão Gerenciador	**Beneficiária da ARP**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.008/2023
PREGÃO SRP N.º 008/2023 – CPL/CDG/MA
PROCESSO N.º 008/2023 – CPL/CDG/MA
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 007.008/2023**, celebrada perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA**.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de peças e pneus de interesse da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

JOAO CARDOSO ALVES NETO-ME	
CNPJ: 02.125.731/0001-99	**TEL: (98) 9 8258-0330**
SEDE: Rua do Comércio, nº 200, Centro, Governador Nunes Freire/MA – CEP: 65.284-000	**E-mail: jc.aneto@hotmail.com**

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
132	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	20,00	COFAP	R$ 746,01	R$ 14.920,20
133	AUTOMATICO	UNID	20,00	ZM	R$ 551,97	R$ 11.039,40
134	BALANÇA ASA DELTA	UNID	20,00	TABULEIRO	R$ 815,71	R$ 16.314,20
135	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	20,00	NAKATA	R$ 1.266,33	R$ 25.326,60
136	BATERIA 150 AMP	UNID	20,00	MOURA	R$ 1.388,73	R$ 27.774,60
137	BOMBA DAGUA	UNID	20,00	AUTOMIX	R$ 858,64	R$ 17.172,80
138	BOMBA OLEO	UNID	20,00	SHADEK	R$ 975,46	R$ 19.509,20
139	CHAVE SETA	UNID	20,00	KOSTAL	R$ 458,20	R$ 9.164,00
140	CIL AUX EMBREAGEM	UNID	20,00	VARGA	R$ 520,81	R$ 10.416,20
141	CIL MESTRE EMBREAGEM	UNID	20,00	VARGA	R$ 505,81	R$ 10.116,20
142	CORREIA ALTERNADOR	UNID	20,00	CONTINENTAL	R$ 185,83	R$ 3.716,60
143	CRUZETA CARDAN	UNID	20,00	MERITOR	R$ 390,12	R$ 7.802,40
144	EIXO BENDIX	UNID	20,00	ZEN	R$ 389,19	R$ 7.783,80
145	EIXO PILOTO	UNID	20,00	MOTOPECAS	R$ 2.015,56	R$ 40.311,20

146	FAROL LD	UNID	20,00	NINO	R$ 610,09	R$ 12.201,80
147	FAROL LE	UNID	20,00	NINO	R$ 610,09	R$ 12.201,80
148	FILTRO AR	UNID	20,00	BOSCH	R$ 261,09	R$ 5.221,80
149	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	20,00	MANN	R$ 108,15	R$ 2.163,00
150	FILTRO OLEO	UNID	20,00	MANN	R$ 110,62	R$ 2.212,40
151	FREZADO TRANSMISSAO	UNID	20,00	SPICER	R$ 914,88	R$ 18.297,60
152	GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS	UNID	20,00	TABULEIRO	R$ 100,41	R$ 2.008,20
281	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	15,00	SABÓ	R$ 150,59	R$ 2.258,85
283	ROLAMENTO CARDAN	UNID	15,00	SABÓ	R$ 220,00	R$ 3.300,00
284	ROLAMENTO EXT RODA DIANTEIRA	UNID	15,00	SKF	R$ 330,00	R$ 4.950,00
285	ROLAMENTO INT RODA TRASEIRA	UNID	15,00	SKF	R$ 430,00	R$ 6.450,00
286	ROLAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	15,00	ROCHESTER	R$ 300,00	R$ 4.500,00
287	SENSOR DE ROTAÇÃO	UNID	15,00	BOSCH	R$ 320,00	R$ 4.800,00
288	SUPORTE ESCOVA MP	UNID	15,00	UNIFAP	R$ 201,61	R$ 3.024,15
291	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	15,00	NAKATA	R$ 299,00	R$ 4.485,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						**R$ 309.442,00**

Centro do Guilherme/MA, 22 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração
Centro do Guilherme/MA
Órgão Gerenciador

JOAO CARDOSO ALVES NETO-ME
CNPJ: 02.125.731/0001-99
Sr. João Cardoso Alves Neto
Beneficiária da ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.008/2023 – CPL/CDG/MA

PROCESSO Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, com sede na Rua do Comercio, s/n, Centro – Centro do Guilherme/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.328/0001-21, neste ato representada pela Sra. **Maria de Fátima da Silva Mesquita**, Secretária Municipal de Administração, Indústria e Comércio, inscrita no CPF/MF sob o nº 916.257.853-72, portadora da Carteira de Identidade nº 13236892000-3 SSP/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender

as demandas da Prefeitura de Centro do Guilherme/MA, considerando o **PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública e a respectiva homologação do Processo nº 008/2023 – CPL/CDG/MA, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **TORNEADORA J A EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF: 09.439.822/0001-48, localizada na Rua do Comércio, nº 38, Centro, Governador Nunes Freire/MA – CEP: 65.284-000, representada pela Sra. Maria Lusilene Bezerra Sousa, portadora do RG nº 730571971 SEJUSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 923.032.853-72, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças e pneus de interesse da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA**, para atender a demanda dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 008/2023 – CPL/CDG/MA.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme.

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Primeiro – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2014, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 15, § 3º, do referido Decreto e art. 11, inciso II, do Decreto Federal 7.892/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Nunes Freire, cidade do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Centro do Guilherme/MA, 22 de maio de 2023

_____	_____
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA	**TORNEADORA J A EIRELI**
Secretária Municipal de Administração	CNPJ: 09.439.822/0001-48
Centro do Guilherme/MA	Sra. Maria Lusilene Bezerra Sousa
Órgão Gerenciador	**Beneficiária da ARP**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.008/2023
PREGÃO SRP N.º 008/2023 – CPL/CDG/MA
PROCESSO N.º 008/2023 – CPL/CDG/MA
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 008.008/2023**, celebrada perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do **PREGÃO SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA**.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de peças e pneus de interesse da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

TORNEADORA J A EIRELI	
CNPJ: 09.439.822/0001-48	**TEL: (98) 9 8433-9854**
SEDE: Rua do Comércio, nº 38, Centro, Governador Nunes Freire/MA – CEP: 65.284-000	**E-mail: metalmecanicaja@hotmail.com**

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	UNID	20,00	R$ 290,00	R$ 5.800,00
104	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	20,00	R$ 410,00	R$ 8.200,00
105	JUNTA MOTOR	JG	20,00	R$ 600,00	R$ 12.000,00
106	KIT DE EMBREAGEM	UNID	20,00	R$ 2.060,00	R$ 41.200,00
107	LAMPADA PARA FAROL	UNID	20,00	R$ 55,00	R$ 1.100,00
108	LANTERNA TRAS LD	UNID	20,00	R$ 320,00	R$ 6.400,00
109	LANTERNA TRAS LE	UNID	20,00	R$ 320,00	R$ 6.400,00
110	LUVA DA TRANSMISSÃO	UNID	20,00	R$ 510,00	R$ 10.200,00
111	MOLA 1 TRAS	UNID	20,00	R$ 350,00	R$ 7.000,00
112	MOLA DA PINÇA DE FREIO	UNID	20,00	R$ 60,00	R$ 1.200,00
113	MOTOR PARTIDA	UNID	20,00	R$ 1.150,00	R$ 23.000,00
114	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	JG	20,00	R$ 90,51	R$ 1.810,20
115	PARABRISA	UNID	20,00	R$ 1.054,25	R$ 21.085,00
116	PÁRA-CHOQUE DIANT	UNID	20,00	R$ 834,22	R$ 16.684,40
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 162.079,60**

Centro do Guilherme/MA, 22 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração
Centro do Guilherme/MA
Órgão Gerenciador

TORNEADORA J A EIRELI
CNPJ: 09.439.822/0001-48
Sra. Maria Lusilene Bezerra Sousa
Beneficiária da ARP

MUNICIPIO DE CENTRO DO GUILHERME:01612328000121

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CENTRO DO GUILHERME:01612328000121
Dados: 2023.05.29 17:55:56 -03'00'